

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2/2022,
CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E LETSCOM
SOLUÇÕES EM
COMUNICAÇÃO LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços por parte do escritório contratado e os esses serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e com qualidade, conforme justificativas do Gestor do DETIN.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo do contrato 2/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (24/01/2023), nos termos da sua Cláusula Segunda c/c art. 71, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 93, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, tudo conforme justificativa apresentada pelo Gestor do DEJUR, com reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato será reajustado em **8,727060%** sendo calculado pelo IPCA, passando o contrato para o valor mensal de **R\$ 2.243,25** (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e anual de **R\$ 26.919,00** (vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais).

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2/2022 ora não atingidas por este instrumento.

